

PORTARIA CRP-08-ADM/004-2020

Altera os prazos estabelecidos na Portaria CRP-08-ADM/003-2020 que estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio de pessoas pelo Novo Coronavírus (COVID-19) em todas as dependências do Conselho Regional de Psicologia — 8ª Região e dá outras providências.

A Conselheira Presidente do Conselho Regional de Psicologia 8ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária do Novo Coronavírus (COVID-19) em todos os Continentes caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO que este Conselho Regional de Psicologia recebe, diariamente, expressivo número de profissionais da Psicologia, conta com um número expressivo de empregados públicos em suas dependências;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de se evitar a contaminação em larga escala com máxima redução da exposição de pessoas ao risco;

CONSIDERANDO que a adoção de hábitos de higiene básicos e a ampliação de rotinas de limpeza em áreas de circulação são necessárias para a redução do potencial do contágio;

CONSIDERANDO a necessidade de planejar ações para adequação das estruturas internas de trabalho às normas sanitárias vigentes, em especial, às orientações da Organização PanAmericana de Saúde – OPAS;

CONSIDERANDO a existência de recursos tecnológicos suficientes a viabilizar a realização de grande parte das atividades à distância;

CONSIDERANDO a reavaliação do prazo descrito na Portaria CRP-08-ADM/003-2020 pelas(os) conselheiras(os) na 842ª Reunião Plenária, realizada no dia 28 de março de 2020;

RESOLVE:

All Designation



Art. 1°. Alterar os prazos descritos nos artigos 2°, 4°, 5° da Portaria CRP-08-ADM/003-2020, para prazo indeterminado.

Art. 2°. Casos omissos na aplicação deste documento serão resolvidos pela Diretoria do CRP-08, *ad referendum* do Plenário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRA-SE,

Curitiba, 1º de abril de 2020.

Psic. Célia Mazza de Souza

CRP-08/02052

Conselheira Presidente

- c) Não trabalhar se estiver com sintomas da doença, como febre e sintomas respiratórios, informando imediatamente a Coordenação Administrativa e adotar as medidas necessárias para obtenção de afastamento;
- d) Higienizar as mãos com água e sabão e, na impossibilidade, com álcool gel, e não levar as mãos ao rosto;
- e) Evitar cumprimentos por contato físico e guardar a distância mínima de 02 metros do interlocutor.

Art.4ª - A empresa responsável pela prestação de serviços terceirizados de conservação e limpeza no CREFONO 6 seja notificada para orientar sua funcionária para intensificar os cuidados com a higienização dos equipamentos e áreas comuns, principalmente maçanetas, botoeiras, relógio de ponto, telefones, teclados, mesas, cadeiras e banheiros.

Art. 5º - Frente à situação, suspender "ad referendum" presença de Conselheiros e Colaboradores na sede, viagens, fiscalizações "in loco" eventos, encontros, reuniões, assembleias, plenárias e qualquer tipo de atividade coletiva do CREFONO 6, exceto em situação indispensáveis ao funcionamento do órgão a critério da Presidência e/ou Diretoria.

Art. 6° - Os casos omissos serão analisados e decididos pontualmente pela Presidência e/ou Diretoria do CREFONO 6.

Art. 7º - Fica revogada a Portaria nº 03/2020.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA NETO Presidente do Conselho

CARLA APARECIDA DE VASCONCELOS Diretora-Secretária

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 8ª REGIÃO

PORTARIA № 4, DE 31 DE MARÇO DE 2020

Altera os prazos estabelecidos na Portaria CRP-08-ADM/003-2020 que estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio de pessoas pelo Novo Coronavírus (COVID-19) em todas as dependências do Conselho Regional de Psicologia - 8ª Região e dá outras providências.

A Conselheira Presidente do Conselho Regional de Psicologia 8ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária do Novo Coronavírus (COVID-19) em todos os Continentes caracteriza pandemia; CONSIDERANDO que este Conselho Regional de Psicologia recebe, diariamente, expressivo número de profissionais da Psicologia, conta com um número expressivo de empregados públicos em suas dependências; CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de se evitar a contaminação em larga escala com máxima redução da exposição de pessoas ao risco; CONSIDERANDO que a adoção de hábitos de higiene básicos e a ampliação de rotinas de limpeza em áreas de circulação são necessárias para a redução do potencial do contágio; CONSIDERANDO a necessidade de planejar ações para adequação das estruturas internas de trabalho às normas sanitárias vigentes, em especial, às orientações da Organização PanAmericana de Saúde - OPAS; CONSIDERANDO a existência de recursos tecnológicos suficientes a viabilizar a realização de grande parte das atividades à distância; CONSIDERANDO a reavaliação do prazo descrito na Portaria CRP-08-ADM/003-2020 pelas(os) conselheiras(os) na 842ª Reunião Plenária, realizada no dia 28 de março de 2020; resolve:

Art. 1º Alterar os prazos descritos nos artigos 2º, 4º, 5º da Portaria CRP-08-ADM/003-2020, para prazo indeterminado.

Art. 2º Casos omissos na aplicação deste documento serão resolvidos pela Diretoria do CRP-08, ad referendum do Plenário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CÉLIA MAZZA DE SOUZA CRP-08/02052

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 19ª REGIÃO

RESOLUÇÃO № 1, DE 27 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação do vencimento da anuidade do exercício 2020.

O Conselho Regional de Psicologia 19ª Região/SE - CRP19/SE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei n. 5.766, de 20 de dezembro de 1971 e pela Resolução CFP n° 08, de 11 de abril de 2011;

CONSIDERANDO o enfrentamento de saúde pública decorrente do novo Coronavírus/COVID19:

CONSIDERANDO a capacidade de fluxo de caixa individual do Conselho Regional de Psicologia 19ª Região/SE;

CONSIDERANDO a competência legal instituída no parágrafo 2º, do Art. 6º, da

Lei 12.514/2011;

CONSIDERANDO que a arrecadação das anuidades profissionais, de natureza parafiscal, é essencial à manutenção do Sistema Conselhos de Psicologia;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 003/2020, do Conselho Federal de Psicologia; e

CONSIDERANDO deliberação em Reunião Plenária realizada em 26 de março de

2020 do IV Plenário do Conselho Regional de Psicologia 19ª Região/SE, resolve:

Art. 1° - Prorrogar para 30/06/2020, sem a incidência de multas e juros, o

vencimento da terceira parcela da anuidade de 2020, com vencimento original para 31/03/2020;

Art. 2° - Prorrogar para 31/07/2020, sem a incidência de multas e juros, o

vencimento da quarta parcela da anuidade de 2020, com vencimento original para 30/04/2020;

Art. 3° - Prorrogar para 31/08/2020, sem a incidência de multas e juros, o

vencimento da quarta parcela da anuidade de 2020, com vencimento original para 31/05/2020;

Art. 4° - Prorrogar para 30/06/2020, sem a incidência de multas e juros, o

vencimento da cota única da anuidade de 2020, com vencimento original para 31/03/2020;

Art. 5° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

NALDSON MELO SANTOS Conselheiro-Presidente

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 9, DE 24 DE MARÇO DE 2020

O Presidente do Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Estado do Rio de Janeiro - CRT-RJ, no uso de suas atribuições, altera parcialmente a PORTARIA N. º 008/2020 - PRES-CRT-RJ, DE 16 DE MARÇO DE 2020 que instituiu medidas temporárias para a prevenção do contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) nas dependências do Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Estado do Rio de Janeiro - CRT-RJ;

CONSIDERANDO o contido na PORTARIA N.º 008/2020 - PRES-CRT-RJ, DE 16 DE MARÇO DE 2020 que instituiu medidas temporárias para a prevenção do contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), onde determinou a suspensão do atendimento ao público externo de forma presencial em todas as unidades do CRT-RJ, no período de 16/03/2020 à 27/03/2020, determinando o trabalho em home office de todos os servidores do CRT-RJ bem como a suspensão das reuniões presenciais da diretoria executiva, das comissões e sessões plenárias, bem como os cursos/palestras presenciais nas unidades do CRT-RJ, durante o mesmo período.

Considerando o disposto na PORTARIA N. º 018, DE 19 DE MARÇO DE 2020 do Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT onde recomenda aos Regionais a suspensão do atendimento ao público externo de forma presencial adoção do trabalho home office aos seus servidores até o dia 15 de abril de 2020, e;

Considerando as recentes notícias divulgadas em coletivas do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Rio de janeiro, onde salientam que o ápice da pandemia do Coronavirus no Estado do Rio de Janeiro, ocorrerá na primeira quinzena do mês de abril de 2020, e por isso recomenda o isolamento social, sendo esta situação submetida na reunião de Diretoria Executiva por videoconferência ocorrida em 19/03/2020, que não só ratificou a aprovação da PORTARIA N.º 018, DE 19 DE MARÇO DE 2020, como também deliberou no sentido de alterar a data final prevista para o termino das medidas temporárias de prevenção do contágio pelo Novo Coronavírus, resolve:

Art. 1º Fica alterado a redação dos artigos 1º, 2º, 3º e seu parágrafo único, 5º e Art. 6º da PORTARIA N.º 008/2020 - PRES-CRT-RJ, DE 16 DE MARÇO DE 2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica suspenso no período de 16/03/2020 à 15/04/2020 o atendimento ao público externo de forma presencial em todas as unidades do CRT-RJ no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Ficam temporariamente suspensas todas as reuniões da diretoria executiva, das comissões e sessões plenárias, bem como os cursos/palestras presenciais nas unidades do CRT-RJ eventualmente designadas para o período de 16/03/2020 à 15/04/2020.

Art. 3º Fica a gerência geral autorizado a adotar as medidas necessárias de forma a permitir o trabalho em home office de todos os servidores do CRT-RJ, com o monitoramento da jornada de trabalho.

Parágrafo único. De forma a dar continuidade na prestação de serviços aos profissionais técnicos e população em geral, no período de 16/03/2020 à 15/04/2020, o atendimento aos profissionais técnicos e ao público em geral, por parte dos servidores do CRT-RJ em home office, ocorrerá através dos seguintes canais:

I- através do telefone 21-3900-9283

II- pelo e-mail atendimento@crtrj.gov.br

II e pelo chat no site do CRT-RJ www.crtrj.gov.br

Art. 4º. (...)

Art. 5º. Ficam temporariamente suspenso no período de 16/03/2020 à 15/04/2020, todos os pregões presenciais designados, bem como eventuais prazos em curso dos processos licitatórios em andamento.

Art. 6º. A Gerencia Geral do CRT-RJ fica autorizado adotar outras providências administrativas necessárias para evitar a propagação interna do vírus COVID-19, devendo as medidas serem submetidas ao conhecimento da Presidência e da Diretoria Executiva do CRT-RJ. "

Art. 2º. Os demais dispositivos da PORTARIA N. º 008/2020 - PRES-CRT-RJ, DE 16 DE MARÇO DE 2020, permanecem inalterados e em pleno vigor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura. Dê-se ciência e cumpra-se.

SIRNEY BRAGA



